



PRETENSÃO ⁽¹⁾	
REQUERENTE	
LOCAL DA OBRA	
FREGUESIA	

ORDENAMENTO E VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS GRÁFICOS E ESCRITOS OBRIGATÓRIOS NA INSTRUÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

[art. 15º – Portaria nº 232/2008 de 11/03]

ELEMENTOS A APRESENTAR

1. DOCUMENTOS GERAIS:	
1.1. Folha de ordenamento e verificação do pedido.	<input type="checkbox"/>
1.2. Requerimento – devidamente preenchido – de acordo com o MODELO 05.REQ.DGU [com junção de fotocópias do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte]; Certidão emitida pela C.R.P., com descrição de todas as inscrições em vigor, referente ao prédio ou prédios abrangidos; e outros documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação (<i>exemplo – declarações de autorização, contrato de arrendamento, registo comercial, contrato de comodato</i>);	<input type="checkbox"/>
1.3. Extractos, à Esc. 1:25000: da planta de ordenamento, da planta de condicionantes e da carta militar, com a formatação da propriedade onde a proposta se insere;	<input type="checkbox"/>
1.4. Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do Plano Director Municipal ou à escala de 1:25000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;	<input type="checkbox"/>
1.5. Extractos das plantas do Plano Especial do ordenamento do território vigente;	<input type="checkbox"/>
1.6. Informação da respectiva junta de freguesia, sobre a acção proposta;	<input type="checkbox"/>
1.7. Declaração da Associação Pública de Natureza Profissional e cópia do B.I. por parte do técnico responsável;	<input type="checkbox"/>
1.8. Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	<input type="checkbox"/>
2. AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO:	
2.1. Termo de responsabilidade subscrito pelo director de fiscalização de obra, quando aplicável, e termo de responsabilidade subscrito conforme o disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março;	<input type="checkbox"/>
2.2. O pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas fracções autónomas e recintos, referido no artigo 63º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, deve ser instruído com termo de responsabilidade subscrito pelo autores de projecto de obra e do director de fiscalização de obra, no qual declara que se encontram cumpridas as condições de SCIE.	<input type="checkbox"/>
2.3. Avaliação acústica.	<input type="checkbox"/>
2.4. Planta de Localização à escala 1/2000 ou 1/1000 com indicação precisa do local da obra.	<input type="checkbox"/>
2.5. Planta de implantação sobre o levantamento topográfico à escala de 1:200 ou 1/500, incluindo o arruamento de acesso e contexto urbano circundante, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material; devidamente cotada, referenciando as edificações em relação aos limites da propriedade e plataforma dos arruamentos. E, ainda, em formato digital – [ficheiro DWG, georreferenciado];	<input type="checkbox"/>
2.6. Planta e corte do edifício ou da fracção com identificação do respectivo prédio;	<input type="checkbox"/>
2.7. Telas finais, quando aplicável;	<input type="checkbox"/>
2.8. Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização anterior, quando exista;	<input type="checkbox"/>
2.9. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	<input type="checkbox"/>
2.10. Livro de obra, quando tenham sido realizadas obras;	<input type="checkbox"/>
2.11. Os pedidos devem ser apresentados em formato PDF, ou, em alternativa, em formato DWF, caso contenha peças desenhadas;	<input type="checkbox"/>
2.12. O certificado emitido por perito qualificado, no âmbito do SCE. , conforme nº 3 do art. 12º do Decreto-Lei nº 80/2006 de 04 de Abril de 2006.	<input type="checkbox"/>
2.13. Ficha / Projecto de Segurança contra incêndios em Edifícios (SCIE), conforme estabelecido no D.L. 220/2008 de 12 de Novembro. <i>[nos casos em que o processo de licenciamento não tenha sido contemplado com esta especialidade]</i>	<input type="checkbox"/>



O pedido de AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO deve ser instruído com os seguintes elementos:

- 2.14. Planta à escala de 1:2500, ou superior, e, quando existam planos municipais de ordenamento do território, extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local objecto da pretensão;
- 2.15. Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000, quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação.

⁽¹⁾ De acordo com o art. 2º do DL n.º 26/10, de 30-03;

Observações:

Nome do responsável pela apresentação do pedido

Telefone:

Data:

Outras informações: